



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N 32/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA
APRENDIZAGEM**

O Governo do Estado do Maranhão, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO - SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, que institui, no âmbito da Política Educacional “Escola Digna”, o Prêmio Escola Digna e o Bolsa-Auxílio Educacional - BAE, e em consonância com Política Educacional Escola Digna, estabelecida pela Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, e com o Decreto nº 34.649/2019, que disciplina o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL (APM), DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, que atuarão no Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem com a função de Articulador Pedagógico Municipal (APM), nos eixos da Educação Infantil e da Alfabetização, como intuito de realizar ações pedagógicas, conforme estabelecido neste chamamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será regido por este Edital e alterações posteriores a CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL (APM), NO ÂMBITO DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM e coordenada pela Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão Avaliadora, designada por Portaria assinada pelo Secretário de Estado da Educação.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no site da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br. As inscrições dos candidatos serão feitas pelos gestores municipais ou seus representantes no prazo previsto das inscrições e validadas nas Unidades Regionais de Educação /URE, conforme Cronograma.

1.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso duas inscrições do nome do mesmo candidato, valerá apenas o último registro.

1.4 Os candidatos inscritos pelos gestores municipais e selecionados farão parte da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), para o desenvolvimento e execução das atividades no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, conforme as necessidades apresentadas pela SEDUC e disponibilidade orçamentaria do Estado, limitadas à expectativa de vagas disponíveis no Anexo I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.

1.5 Podem participar desta seleção servidores dos municípios do Estado do Maranhão que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

tenham adesão ao Pacto pela Aprendizagem e que preencham os requisitos básicos.

1.6 Os candidatos que atenderem aos Requisitos Básicos deste Edital atuarão em atividades relacionadas à função de Articulador Pedagógico Municipal, conforme descrição das atribuições, anexo V, deste Edital e atenderão a proposta do plano de trabalho a ser apresentado até 05 dias úteis após o início das atividades, vide Anexo XIII.

1.7 A inscrição dos candidatos feita pelos gestores municipais para a composição da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), atesta ciência dos agentes públicos municipais e dos referidos inscritos quantos as normas, requisitos, prazos e atribuições, estabelecidas no presente Edital.

1.8 Este Processo será válido por 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado da Composição da Banca de **Articulador Pedagógico Municipal** (APM), podendo ser prorrogado por igual período.

1.9 A Bolsa Auxílio Educacional, que os Articuladores serão contemplados, não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, não constituem, também, vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.10 Os candidatos selecionados e convocados receberão, Bolsa Auxílio Educacional mensal pelo exercício das Atribuições descritas, no anexo V, desta Chamada Pública.

1.11 A Secretaria de Estado da Educação poderá cancelar ou suspender o pagamento da Bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso, neste caso, o município deverá proceder a indicação com outro candidato.

1.12 Será divulgado, exclusivamente no site da SEDUC, www.educacao.ma.gov.br de acordo com o Cronograma, previsto no Anexo XIII, a Relação com o nome dos candidatos/as com as Inscrições validadas, pelas UREs e aptos para a II Etapa/Entrevista. Após a conclusão da II Etapa/Entrevista será divulgado o Resultado Final com os nome dos candidato Classificados em ordem decrescente de pontuação para compor a Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM).

1.13 Será de exclusiva responsabilidade do Gestor municipal e candidato inscrito acompanhar adivulgação de todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações de cada fase pertinentes a este Edital, nos respectivos e-mails ou nas Respektivas Unidades Regionais e site da SEDUC/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.14 A Homologação do Resultado Final deste Edital seguirá a mesma classificação do Resultado final , após a divulgação no site da SEDUC.

1.15 Antes do gestor efetuar a inscrição de servidor público para concorrer a uma vaga da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), deverá certificar-se que o candidato preenche todos os Requisitos Básicos exigidos, Anexo III.

1.16 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente de inscrição constante neste Edital.

1.17 Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste Edital, como também, não serão aceitos os documentos que forem apresentados em desconformidade com o previsto neste Edital e nem inscrições não realizadas pelo Chefe do Executivo Municipal que não forem validadas pelas Ures.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As Inscrições e Validação das inscrições desta presente chamada pública, serão realizadas a partir das 08:00h do dia 17 de novembro de 2021 até às 18h do dia 18 de novembro de 2021.

2.1.1 As Inscrições serão feitas nos municípios e validadas ,exclusivamente, na Unidade Regional de Educação/URE a qual o município de inscrição do candidato é jurisdicionado . A Validação da inscrição esta condicionada a entrega da documentação dos REQUISITOS BÁSICOS na URE

2.2 A efetivação da inscrição para composição da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), pressupõe a concordância do município e dos candidatos inscritos a todos os termos deste Edital.

2.3 A inscrição do candidato para a composição da Banca de Articulador Pedagógico Municipal deve ser realizada mediante o preenchimento corretos dos dados da Ficha de Inscrição, os Requisitos básicos e validação das inscrições estabelecido por esse Edital.

2.4 DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

2.4.1 A inscrição do candidato a Articulador Pedagógico Municipal/APM deverá ser feita sob a responsabilidade dos Gestores municipais na Unidade Regional de Educação/URE a qual o município de inscrição do candidato é jurisdicionado.

2.4.2 Os Gestores municipais deverão apresentar, para efeito da Validação da Inscrição do candidato a Articulador Pedagógico Municipal/ APM do seu município, na Unidade Regional de Educação/URE, TODOS os documentos obrigatórios dos REQUISITOS BÁSICOS do candidato, em envelope pardo, identificado, conforme modelo Anexo XII, na data indicada no Cronograma deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.4.3 A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO do candidato a Articulador Pedagógico Municipal está condicionada a ENTREGA dos documentos físicos na URE.

2.4.4 Documentos, obrigatórios para Inscrição e Validação da inscrição na URE.

I- Ficha de inscrição(preenchida e assinada pelo candidato a APM)

II - Documento de Identificação (do candidato a APM)

Serão aceitos os seguintes Documentos de Identificação (com fotos): Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

III –Formação (do candidato a APM)

IV– Ofício de Inscrição assinado pelo Prefeito Municipal com declaração de proficiência técnicae/ou científica (Anexo VI);

V- Vínculo com o município do referente a vaga da inscrição (Termo de Posse no município da vaga da inscrição acompanhado do último contracheque do candidato a APM));

VI- Termo de Compromisso /Anexo VII (assinado pelo candidato a APM) ;

VII - Comprovante de endereço no município da vaga ,conta de água, luz ou telefone em nome do candidato,caso não tenha contas em nome próprio apresentar Declaração, anexo IX.

2.5 Para efeito de inscrição na Banca de Articulador Municipal, o candidato deve ter 01 (um) *e-mail* pessoal, cadastrado em plataformas digitais em nome próprio.

2.6 Obrigatoriamente, no ato do preenchimento da Ficha de inscrição, deverá ser informado um número de telefone correto e atual para contato de e-mail do candidato indicado, além do preenchimento correto dos demais dados cadastrais.

2.7 As informações prestadas na Ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e do gestor municipal, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha de Inscrição de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.8 As informações prestadas no Ofício são de inteira responsabilidade do (a) do gestor (a) municipal, reservando-se à Comissão Examinadora e à Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar da Chamada Pública aquele (a) que não preencher o Ofício, de forma completa,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.8 Ao assinar o Ofício autorizando a inscrição do candidato, o (a) Gestor Municipal (a) declara, formalmente, conhecer o Edital, bem como todos os diplomas legais que lhe servem de fundamento, além de certificar de que o candidato preenche os requisitos exigidos e aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9. A ficha de Inscrição e demais documentos dos Requisitos básicos dos candidatos do município devem ser entregues na URE pelo gestor municipal ou por seu representante legal.

2.10 A SEDUC não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas e pelos dados informados, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega na URE, da Ficha de Inscrição do candidato juntamente a documentação dos Requisitos básicos para validação da inscrição.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, classificatória e desclassificatória, a saber: Validação de Inscrição e Entrevista

3.2 **Primeira Etapa:** Inscrição e Validação: entrega da Ficha de Inscrição e dos comprovantes dos documentos obrigatórios, Requisitos básicos do candidato a APM, nos termos do item 2.4.4 e Anexo III, deste Edital na URE.

3.2.2 A inscrição só poderá ser validada pela URE mediante a entrega da Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato acompanhada de TODOS os documentos obrigatórios do subitem **2.4.4** em consonância com os Requisitos básicos, anexo III.

3.3 **Segunda Etapa:** Entrevista ao candidato de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, deste Edital, aplicada somente aos (às) candidatos (as) com inscrições validadas pela URE por eixo, com duração entre 10 (dez) e 20 (vinte) minutos.

4. DA ENTREVISTA

4.1 A Entrevista de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, deste Edital, aplicada somente aos candidatos com inscrições validadas pelas Ures..

4.2 A Entrevista será realizada na sede da Unidade Regional de Educação de vinculação do município de inscrição do candidato .

4.3 A **Banca Examinadora** da Entrevista será designada em Portaria específica, sendo composta por 2 (dois) profissionais de cada Unidade Regional que atuam no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento Aprendizagem, com habilitação e qualificação na área.

4.4 A Entrevista terá como objetivo verificar a capacidade de atuação do servidor indicado como Articulador Pedagógico Municipal com enfoque na Educação Infantil e/ou Alfabetização, bem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

como atestar os aspectos declarados no Termo de Compromisso.

4.5 A Entrevista consiste na arguição oral do candidato pela Banca Examinadora, observando os critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de Articulador Pedagógico Municipal, tendo como base a verificação de habilidades e competências nos eixos descritos no Anexo IV.

4.6 Na entrevista, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional do candidato indicado, que devem estar em consonância com as habilidades e competências para a atuação como Bolsistas, Nível IV - Articulador Pedagógico Municipal, bem como os aspectos declarados no Termo de Compromisso.

4.7 Verificada, a qualquer tempo, a existência de candidatos a Banca de Articulador Municipal que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

4.8 Os candidatos convocados para a Entrevista, que não comparecerem, serão desclassificados.

4.9 Na hipótese de igualdade de pontuação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação no aspecto b - Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente no Ciclo de Alfabetização e na Educação Infantil, do Anexo IV;
- c) maior pontuação no aspecto c - competência da Gestão de formação continuada de professores, do Anexo IV;
- d) Menor idade.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Será desclassificado do Processo da Chamada Pública, o candidato com inscrições validadas pela URE que:

5.1.1 Não participar da entrevista no dia e horário, conforme convocação;

5.1.2 Não atingir a nota mínima exigida conforme os Critérios de Avaliação.

6. DOS RECURSOS

6.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso da Segunda Etapa deverá fazer após a divulgação do Resultado preliminar no prazo de 24 h, via formulário de Recurso, Anexo X entregue em envelope pardo para a Comissão responsável pela chamada pública na Unidade Regional de Educação horário da 9:00 h as 12:00 e das 13:00h as 17:00h. A resposta ao recurso interposto será enviada para o e-mail do (a) candidato (a) no dia da publicação do Resultado Final.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.2. A SEDUC não se responsabiliza pelos recursos interpostos, na II Etapa, que não forem entregues, conforme orienta item 6.1.

6.3 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que o município ou próprio candidato vier a ter frente ao Edital.

7.DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Resultado final será divulgado no site do SEDUC, após a finalização da II Etapa/ Entrevista, com nome dos(as) candidatos (as) classificados neste processo de Chamada Pública.

8.VIGÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE ARTICULADORES PEDAGÓGICOSMUNICIPAIS

8.1 Após a homologação do Resultado final da presente seleção, será constituído a Banca de Articuladores Pedagógicos Municipais com servidores (as) aptos (as) a serem bolsistas do Pacto pela Aprendizagem, o qual terá validade de 01 (um) ano.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1 O (a) servidor (a) aprovado (a) e classificado (a) nos termos deste Edital que for convocado (a) e não se apresentar nas respectivas Unidades Regionais na data prevista no Cronograma, Anexo X será considerado (a) desistente.

10.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL

10.1 Será criada Comissão da Banca Examinadora, formada por servidores da SEDUC com lotação na mesma, que coordenará e organizará a Chamada Pública de Articulador Pedagógico Municipal no âmbito das Ures, e que realizarão, também, as atividades de entrevistas, julgamentos dos recursos, que será presidida pela Superintendência de Desenvolvimento e Alocação de Pessoas/SUDAP/SAGEP/SEDUC.

10.2 Todas as etapas deste Edital serão divulgadas no site da SEDUC, garantindo a transparência do processo.

11. IGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

11.1 Após a homologação do Resultado final da presente Chamada Pública, será constituído a Banca de Articulador Municipal do Pacto pela Aprendizagem, o qual terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 A Bolsa Auxílio Educacional desta Chamada Pública para a Banca de Articulador Pedagógico Municipal do Pacto pela Aprendizagem configurando-se como apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

11.3 Não há tempo mínimo de execução das bolsas, podendo ser prorrogado pela SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem.

11.4 Em consonância com a Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, que trata da Bolsa-Auxílio Educacional - BAE, a SEDUC poderá, a qualquer momento, cancelar, suspender o pagamento ou solicitar a restituição da bolsa, caso constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso, assegurado o direito de defesa.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As solicitações de pagamento da BAE dos Articuladores Pedagógicos Municipais, serão encaminhadas pela SUPREC/SAGEA responsável pelo processo de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, após a etapa de validação do desenvolvimento das atividades realizada pela Unidade Regional de Educação demonstrando a prestação dos serviços.

12.2 O pagamento da Bolsa Auxílio Educacional corresponderá ao valor fixado no **Art. 17, inciso IV** da Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, respeitado o limite previsto por exercício financeiro.

12.3 Na hipótese de ficar demonstrado, posteriormente a não prestação dos serviços nos termos deste Edital e tenha havido o pagamento da bolsa, os valores pagos a título de bolsa auxílio educacional, deverão ser ressarcidos ao erário público conforme previsão na Lei 6.107/94, artigos 52 e 53.

12.4 A SEDUC efetuará o pagamento por meio de crédito na conta bancária informada pelo favorecido pelo Bolsistas e cadastrada nos sistemas de pagamento da Secretaria de Estado da Educação.

12.5 As despesas decorrentes da concessão e execução das Bolsas Auxílio Educacionais correrão por conta de dotações orçamentárias do Governo do Estado, com recursos do Tesouro Estadual ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo Federal, recursos oriundos de Emendas Parlamentares e de parcerias com a iniciativa privada, em conformidade com o disciplinado Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021.

12.6 As devoluções de valores decorrentes de pagamentos, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante a utilização da Guia de Recolhimento do Estado, na qual deverão ser indicados o nome e o CPF do favorecido.

12.7 Os documentos referentes aos pagamentos da Bolsa Auxílio Educacional deverão ser arquivados pelas respectivas Unidades Regionais de Educação e, pelo prazo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e controle.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.8 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar irregularidades identificadas no pagamento de Bolsa Auxílio Educacional, por meio de expediente formal contendo necessariamente: a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilita sua perfeita determinação; e a identificação do responsável pela prática da irregularidade, bem como a data do ocorrido.

12.9 As denúncias deverão ser dirigidas à Ouvidoria da SEDUC, no seguinte endereço:

- a) se por meio postal, na Rua das Figueiras, Jardim São Francisco, s/n, CEP: 70.070-929 - São Luís- MA.
- b) se por meio eletrônico, <http://www.ouvidorias.ma.gov.br>.

12.10 As vagas serão preenchidas conforme o quadro de vagas e a necessidade das ações realizadas pelo Pacto pela Aprendizagem em cada URE e município.

12.11 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site da SEDUC.

12.12 Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.13 As atividades desenvolvidas pelos Bolsistas serão orientadas, supervisionadas pela Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem, por meio da Superintendência do Regime de Colaboração e seus resultados alcançados serão validados pelas Unidades Regionais de Educação.

São Luís, 16 de novembro de 2021

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 32/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA
APRENDIZAGEM

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	Eixo Educação infantil	Eixo Ensino Fundamental
Açailândia	Bom Jesus das Selvas	0	1
	Total	0	1
Bacabal	Vitorino Freire	0	2
	Total	0	2
Balsas	Balsas	1	2
	Nova Colinas	0	2
	Riachão	0	2
	São Pedro dos Crentes	1	2
	São Raimundo das Mangabeiras	0	2
	Tasso Fragoso.	1	1
	Loreto	0	1
Total	3	12	
Chapadinha	Água Doce do Maranhão	1	1
	Anapurus	1	2
	Araioses	0	1
	Magalhães de Almeida	1	2
	Santana do Maranhão	1	2
Total	4	8	
Imperatriz	Montes Altos	0	1
	Gov. Ribamar Fiquene	0	1
	São João do Paraíso	0	1
Total	0	3	
Itapecuru Mirim	Anajatuba.	0	1
Total	0	1	
Pedreiras	Lagoa Grande do Maranhão	0	2
	São Raimundo do Doca do Bezerra	1	0
	Total	1	2
Pinheiro	Central do Maranhão	0	1
	Guimarães	0	1
	Presidente Sarney	1	0
	Serrano	0	1
	Turiaçu	1	0
	Turilândia	1	0
Total	3	3	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Presidente Dutra	São José dos Basílios	0	1
Total		0	1
Rosário	Morros	1	2
	Primeira Cruz	1	2
	Santo Amaro	0	1
Total		2	5
Santa Inês	Santa Luzia	0	1
Total		0	1
São Luís	São Luís	1	2
	Alcântara	1	1
Total		2	3
Timon	Matões	1	2
	Parnarama	0	1
Total		1	3
Zé Doca	Junco do Maranhão	1	0
Total		1	0
Viana	Bacurituba	1	0
Total		1	0
Codó	Peritoro	0	1
Total		0	1
TOTAL GERAL DE VAGAS		17	46



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 32/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

DETALHAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO EDUCACIONAL

TIPO	FUNÇÃO	Valor da (R\$) Bolsa Auxílio Educacional Nível IV
NÍVEL IV	Articulador Pedagógico Municipal/APM	R\$ 600,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 32/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

PRIMEIRA ETAPA
REQUISITOS BASICOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE
01	Ficha de inscrição	Ficha de inscrição(Anexo X)
02	Documento de Identificação com foto	Conforme documentos aceito previstos no item 2.4.4
03	Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica em qualquer área (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997)	Diploma (frente e verso) ou Certidão de Licenciatura Plena, devidamente registrado pelo órgão competente.
04	Ofício de inscrição	Ofício de Inscrição assinada pelo Gestor Municipal (Anexo VI)
05	Vínculo com o município referente a vaga da inscrição	Termo de Posse, Ato de Nomeação ou Decreto Municipal de Investidura acompanhado do último contracheque do vínculo com o município referente a vaga da inscrição.
06	Termo de compromisso de Articulador Pedagógico Município	Termo de compromisso assinado pelo candidato (Anexo VII)
07	Endereço de Residência fixa no município de inscrição	Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo IX deste Edital)
08	Experiência, mínima de 06 (seis) meses, no desenvolvimento de atividades formativas em Rede e/ou Regime de Colaboração, prioritariamente no âmbito da Política Educacional Escola Digna e do Pacto pelo Fortalecimento pela Aprendizagem ou de ações de Colaboração.	Declaração da Unidade Regional de Educação, nos casos de atuação no âmbito do Pacto pela Aprendizagem/Escola Digna ou Declaração/Certificado ou Documento que ateste a experiência em atividades formativas em rede ou Regime de colaboração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 32/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

II ETAPA/ENTREVISTA
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

NÍVEL IV - ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL	Menor a Maior				
a) Aspectos Legais referentes ao Regime de Colaboração					
Fundamentos Legais do Regime de Colaboração na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) e no Plano Nacional de Educação.	1	2	3	4	5
Política Educacional Escola Digna - Lei Ordinária nº 10.995 de 11 de Março de 2019; e Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem - Decreto Nº 34649 de 02 de Janeiro de 2019.	1	2	3	4	5
b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente no Ciclo de Alfabetização e na Educação Infantil					
Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias;	1	2	3	4	5
Concepção de docência práticas pedagógicas e atribuição dos professores no Ciclo de Alfabetização e na Educação Infantil,	1	2	3	4	5
Leitura e escrita na Educação Infantil e no Ciclo de Alfabetização: concepções e implicações.	1	2	3	4	5
c) Competências da gestão de formação continuada de professores					
Concepção de formação continuada de professores;	1	2	3	4	5
Processos de formação continuada: metodologias e procedimentos;	1	2	3	4	5
Gestão da formação continuada de professores.	1	2	3	4	5
d) Competências Socioemocionais e Relacionais					
Colaboração, Flexibilidade e Resiliência no contexto da prática docente.	1	2	3	4	5
Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta.	1	2	3	4	5
Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados.	1	2	3	4	5
BANCA: 02 examinadores vinculados às ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, lotados na Unidade Regional de Educação da circunscrição do município de inscrição do candidato. PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO : 110 (cento e dez) pontos. PONTUAÇÃO MÍNIMA CLASSIFICATÓRIA: maior ou igual a 66 (sessenta e seis) pontos– 60% da pontuação máxima.					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 32/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL

Cabe ao Articulador Pedagógico Municipal (APM), o desenvolvimento das seguintes atribuições:

- a) Desenvolver atividades formativas, realizar pesquisas, no processo de formação, avaliação educacional, bem como realizar acompanhamento técnico-pedagógico e demais ações destinadas à melhoria dos indicadores educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem.
- b) Planejar, executar, acompanhar os processos dos Ciclos Formativos Municipais nas áreas de atuação do eixo da Educação Infantil e/ou Alfabetização;
- c) Preencher adequadamente os instrumentos de monitoramento das ações formativas e de outras naturezas no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem;
- d) Analisar indicadores de desempenho nas avaliações externas no sistema municipal e nas escolas, especialmente decorrente do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem, para identificar os impactos das formações na gestão escolar e na gestão de sala de aula, bem como propor medidas mais apropriadas para a gestão de resultados, com vista à melhoria da qualidade da educação básica.
- e) Orientar a gestão escolar e os dirigentes municipais de educação sobre os processos de monitoramento e avaliação e gestão dos resultados e quanto aos instrumentos de acompanhamento e monitoramento da frequência e do desempenho escolar;
- f) Elaborar relatórios técnicos periódicos (ou quando solicitados) e relatório final das práticas de trabalho no contexto do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC.
- g) Elaborar, em conformidade com as orientações da SEDUC, materiais necessários à realização das atividades formativas, reuniões técnico-pedagógicas e demais ações do Pacto pela Aprendizagem.
- h) Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como reuniões técnicas, treinamentos, planejamentos, encontros e seminários formativos e outros eventos ou atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações do Pacto pela Aprendizagem;
- i) Cumprir os prazos relacionados ao desenvolvimento das atividades estabelecidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como entrega de relatórios, desenvolvimento de materiais das formações, dentre outros;
- j) Inserir os relatórios referentes à realização das atividades desenvolvidas durante o ano nas plataformas ou ferramentas disponibilizadas pela SEDUC;
- l) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;
- m) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- n) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da URE/Pacto pela Aprendizagem/SEMED, sempre que necessário;
- o) Promover a sistematização e aprofundamento dos conteúdos veiculados por meio de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicação, respostas aos questionamentos e solução de problemas;
- p) Disponibilizar contato para atendimento e divulgação de ações e informações pertinentes à função de APM;
- q) colaborar com as equipes técnicas municipais, gestores escolares e professores na busca de solução para possíveis problemas identificados no andamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem e encaminhar à equipe Regional, quando for necessário;
- r) prestar, tempestivamente, informações verbais ou por escrito sobre suas atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC;
- s) identificar experiências exitosas que possam ser socializadas no âmbito dos municípios, estados e nacionalmente, compartilhando-as com todos os envolvidos;
- t) identificar e analisar eventuais problemas no fluxo de trabalho e propor, de imediato, possíveis soluções.
- u) apresentar Plano de Trabalho em consonância com os pressupostos, objetivos e metas do Pacto pela Aprendizagem.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 32/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO
MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO PARA A BANCA

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Ofício nº _____/2021

_____, _____ de _____ de 2021.

À Comissão da Chamada Pública nº XX/2021
À Secretaria de Estado da Educação do Maranhão
Rua das Figueiras S/N – Jardim São Francisco
São Francisco – CEP 65.076-150 – São Luís -MA

Assunto: Inscrição para composição de Articulador Pedagógico Municipal de (nome do município) para participação na Chamada Pública nº 27/2021

Prezada Comissão da Chamada Pública nº 27/2021

Tendo em vista o que dispõe o item 4.2 da Chamada Pública nº 27/2021 e o que dispõe a Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, indicamos o servidor

_____, CPF: _____, para participar da Chamada Pública nº 27/2021. Declaramos que o referido servidor atende aos requisitos básicos e que tem a proficiência técnica e científica para desempenho das atribuições previstas no Edital mencionado.

Atenciosamente,

(Prefeito Municipal)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 32/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA
APRENDIZAGEM**

TERMO DE COMPROMISSO DO ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL

De acordo com os termos estabelecidos na Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, que regulamentam o pagamento da Bolsa Auxílio Educacional - BAE, que consiste em auxílio mensal devido ao profissional da educação, em razão do desenvolvimento de atividade formativa ou da realização de pesquisa no ensino básico, participe, em caráter eventual, de processo de formação, avaliação educacional, acompanhamento técnico pedagógico ou gestão de programas, bem como de ações destinadas à melhoria dos indicadores educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da

Educação, eu,

_____, nascido(a)
em ____/____/____, portador(a) do CPF nº _____, da Carteira de
Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, por ____/____/
UF____, residente à _____, em
_____/ UF____, CEP _____, telefone residencial (____)
_____, telefone comercial (____)_____ e telefone celular (____)
_____, correio eletrônico _____, confirmo
estar em condições de atuar como Articulador Pedagógico Municipal (APM), comprometendo-me a
cumprir as atribuições designadas no Edital 27/2021, bem como afirmo ter disponibilidade para
participação em reuniões, viagens e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela
Aprendizagem.

Declaro, ainda, possuir domínio das tecnologias digitais e dispor de equipamento e conectividade para o desenvolvimento de ações remotas e presenciais.

Estou ciente de que para fazer jus ao recebimento do Bolsa Auxílio Educacional é necessário cumprir as seguintes atribuições:

a) Desenvolver atividades formativas, realizar pesquisas, no processo de formação, avaliação educacional, bem como realizar acompanhamento técnico-pedagógico e demais ações destinadas à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

melhoria dos indicadores educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem;

b) Planejar, executar, acompanhar os processos dos Ciclos Formativos Municipais nas áreas de atuação do eixo da Educação Infantil e/ou Alfabetização;

c) Preencher adequadamente os instrumentos de monitoramento das ações formativas e de outras naturezas no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem;

d) Analisar indicadores de desempenho nas avaliações externas no sistema municipal e nas escolas, especialmente decorrente do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem, para identificar os impactos das formações na gestão escolar e na gestão de sala de aula, bem como propor medidas mais apropriadas para a gestão de resultados, com vista à melhoria da qualidade da educação básica;

e) Orientar a gestão escolar e os dirigentes municipais de educação sobre os processos de monitoramento e avaliação e gestão dos resultados e quanto aos instrumentos de acompanhamento e monitoramento da frequência e do desempenho escolar;

f) Elaborar relatórios técnicos periódicos (ou quando solicitados) e Relatório final das práticas de trabalho no contexto do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC.

g) Elaborar, em conformidade com as orientações da SEDUC, materiais necessários à realização das atividades formativas, reuniões técnico-pedagógicas e demais ações do Pacto pela Aprendizagem;

h) Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como reuniões técnicas, treinamentos, planejamentos, encontros e seminários formativos e outros eventos ou atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações do Pacto pela Aprendizagem;

i) Cumprir os prazos relacionados ao desenvolvimento das atividades estabelecidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como entrega de relatórios, desenvolvimento de materiais das formações, dentre outros;

j) Inserir os relatórios referentes à realização das atividades desenvolvidas durante o ano nas plataformas ou ferramentas disponibilizadas pela SEDUC;

l) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;

m) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático -pedagógico e a observância do atendimento logístico;

n) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da URE/Pacto pela Aprendizagem/SEMED, sempre que necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- o) Promover a sistematização e aprofundamento dos conteúdos veiculados por meio de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicação, respostas aos questionamentos e solução de problemas;
- p) Disponibilizar contato para atendimento e divulgação de ações e informações pertinentes à função de APM;
- q) colaborar com as equipes técnicas municipais, gestores escolares e professores na busca de solução para possíveis problemas identificados no andamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem e encaminhar à equipe Regional, quando for necessário;
- r) prestar, tempestivamente, informações verbais ou por escrito sobre suas atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC ou Unidade Regional de Educação;
- s) identificar experiências exitosas que possam ser socializadas no âmbito dos municípios, estados e nacionalmente, compartilhando-as com todos os envolvidos;
- t) identificar e analisar eventuais problemas no fluxo de trabalho e propor, de imediato, possíveis soluções.

Estou ciente de que, para fazer jus ao recebimento do Auxílio de Avaliação Educacional, é necessário, ainda, atender aos seguintes dispositivos:

- a) cumprir rigorosamente os prazos previstos na execução das atividades planejadas e apresentar relatórios claros e objetivos, conforme orientações estabelecidas pela URE/SUPREC/SAGEA/SEDUC-MA;
- b) atuar com cortesia, probidade, idoneidade, impessoalidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade na consecução das atividades decorrentes deste Termo;
- c) manter meus dados cadastrais atualizados nas plataformas e ferramentas disponibilizadas pela SAGEA/SEDUC;
- d) manter o dossiê contendo os dados educacionais do município e das escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino atualizado, especialmente, das turmas do Ciclo de Alfabetização e do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental;
- e) apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o início das atividades como Bolsista, a Proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado pela SEDUC.

Estou ciente também de que:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) o pagamento do bolsa auxílio educacional e minha vinculação à função de APM poderão ser interrompidos automaticamente por interesse da SUPREC/SAGEA/SEDUC-MA, ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, estabelecido em conformidade com a Lei 11.5150 de 29 de julho de 2021;
- b) o pagamento da bolsa previsto neste Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício;
- c) a bolsa auxílio percebida em desacordo com as condições aqui fixadas, sem justificativa devidamente acatada pela SUPREC/SAGEA/SEDUC-MA, deverá ser devolvida a contar da ocorrência do fato;
- d) Devo manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, fornecendo-as exclusivamente às lideranças estratégicas da Unidade Regional de Educação ou à SAGEA/SEDUC.

Por fim, assumo o compromisso de não promover, remuneradamente, atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos e ações desenvolvidos âmbito do Pacto pela Aprendizagem, bem como por não receber, a qualquer título, benefícios adicionais, pecuniários ou não, providos por instituição, órgão, entidade, grupo de pessoas ou por responsáveis pela implementação das ações previstas pelo Pacto pela Aprendizagem, exceto, aquelas provenientes da remuneração devida em função do vínculo de trabalho mantido com município.

Ademais, responsabilizo-me pela compatibilidade dos horários e atribuições e obrigações contratuais mantidas com a Secretaria Municipal de Educação com àquelas decorrentes do desempenho das atividades do Pacto pela Aprendizagem.

Declaro, ainda, que as informações cadastradas são verídicas e que não presto pessoalmente serviço ou consultoria aos titulares de direito intelectual, industrial ou qualquer outro que se relacione à Agenda Educacional do Pacto pela Aprendizagem e que não estou em situação que configure impedimento ou conflito de interesse em atuar como Bolsista, Nível IV - Articulador Pedagógico Municipal. E reitero que possuo disponibilidade para viagens, para participar de treinamentos, seminários e outros eventos, bem como para participar e desenvolver as atividades relacionadas à agenda de trabalho do Pacto pela Aprendizagem.

Oportunamente, declaro que ao compor a Banca Articulador Pedagógico Municipal do Pacto pela Aprendizagem, AUTORIZO a Secretaria de Estado da Educação e demais órgãos do Governo do Maranhão a usar o conteúdo audiovisual produzido durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contendo a minha imagem e outras informações, em ações de comunicação das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

atividades educacionais e em outras atividades formativas, de mobilização e demais ações correlatas.

A vigência do presente Termo de Compromisso do Avaliador Educacional Técnico terá início em ___/___/___ e se encerrará em 30/11/2022.

_____/MA, ____ de 2021.

Assinatura do Candidato Indicado a Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível IV

Estou ciente, e me comprometo a acompanhar o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso.

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 32/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

MODELO DE RECURSO

MUNICÍPIO	Nº DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
E-MAIL (atualizado):	
FUNDAMENTOS DO RECURSO	

_____ - MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato Indicado
Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível IV



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 32/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito com o RG nº _____ e CPF nº _____, com inscrição Nº _____ venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/MA _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato Indicado a Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X DO EDITAL Nº 32/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

QUESITOS	DADOS
DISCIPLINA/EIXO DE INSCRIÇÃO	
MUNICIPIO DE EXERCICIO DO APM	
NOME DO CANDIDATO(A)	
CPF:	
RG:	
NASCIMENTO:	
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE	
E-MAIL	

Declaro que as informações fornecidas neste cadastro são verdadeiras.

Assinatura do candidato a Articulador Pedagógico Municipal/APM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 32/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA
APRENDIZAGEM**

**ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO
EM ATÉ 05(cinco) DIAS ÚTEIS APÓS O INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

IDENTIFICAÇÃO
1.1 NOME COMPLETO: _____ 1.2. ENDEREÇO: _____ 1.3. TELEFONES DE CONTATO E DDD: (____) _____ 1.4. E-MAIL: _____
2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO
2.1 TÍTULO: _____ 2.2 BOLSA PRETENDIDA..... 2.3 EIXO DE ATUAÇÃO..... 2.4 VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO: _____
3. INTRODUÇÃO (Descrição do contexto local, com identificação dos principais desafios educacionais)
3.1. 3.2.
4. OBJETIVOS
4.1. 4.2.
5. METAS (RESULTADOS ESPERADOS)
5.1. 5.2.

Assinatura do Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível IV



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII DO EDITAL Nº 32/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA
APRENDIZAGEM**

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE	
URE	
MUNICIPIO	
NOME DO CANDIDATO(A)	
DISCIPLINA (EIXO)	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII DO EDITAL Nº 32/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA
APRENDIZAGEM**

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ATIVIDADES
16/11/2021	Publicação do Edital
17 a 18/11/2021	Inscrição e Validação das inscrições na URE
19/11/2021	Divulgação das inscrições validadas e Convocação para a Entrevista
22 /11/2021	2ª Etapa – Entrevista presencial (sede da URE)
23/11/2021	Resultado Preliminar da 2ª Etapa / Entrevista
24 /11/2021	Recursos da 2ª Etapa / Entrevista
25/11/2021	Resultado final
26/11/2021	Homologação
29/11/2021	Apresentação na sede da URE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO